



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.768/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL" contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 1º - FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

TIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Alvará
SIRA MIGLIAVACCA
Administração

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel localizado na rua Serafim Maciel Marques no 118, nesta cidade, de propriedade de RAÇÕES PATRULHENSE LTDA, com sede na Rodovia RS-474, Km 04, nesta cidade.

ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01 de janeiro de 1994.

ARTIGO 3º - O aluguel mensal é de Cr\$ 65.764,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), que será reajustado de acordo com a TR (Taxa Referencial), pagáveis em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento.

ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS e pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, para a implementação do "Centro de Abastecimento".



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

E. I. No. 2.769/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO
RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE
ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL - ASCAR"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no dia 24 de fevereiro de 1994, das atribuições que
lhe é FERULIO TEDESCO NETTO.

Prefeito Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo H. Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

Secretário de Administração executivo Municipal autorizado a firmar
o presente Convenio, com a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS
DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS,
evidentemente com a ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E
ASSISTENCIA RURAL - ASCAR, ambas sociedades civis com
personalidade jurídica de direito privado, sediadas em
Porto Alegre, na rua Botafogo no 1051, inscritas no CBC/RS
nos nos 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-90,
respectivamente.

ARTIGO 1º - O objeto do presente Convênio, com base no que
determinam as Leis Municipais de nos 2.710/93 (que Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de
1994) e 2.755/93 (que autoriza a transferir subvenções
sociais à diversas Entidades), destina-se a implementação
no Município, dos serviços de Assistência Técnica e
Extensão Rural aos produtores rurais, a que se refere o
Decreto Federal no 75.373, de 14 de fevereiro de 1975.

ARTIGO 2º - O prazo de vigência do presente Convênio será de 01
(um) exercício financeiro, prorrogando-se,
automáticamente, por períodos iguais e sucessivos, se não
houver denúncia da mesma, entrando em vigor a partir de 01
de janeiro de 1994 (conforme faculta a Lei Municipal
2.755/93), ficando revogados, a partir da sua vigência,
todos os anteriores Convênios e/ou Contratos e respectivos
Termos Aditivos celebrados entre as partes, com o mesmo
objeto do presente Convênio.